



À Cooper Org vem por meio desta solicitar esclarecimentos sobre o certame da Chamada Pública nº 04/2019 da Agricultura Familiar, pois alguns fatos que vieram ocorrer nos causaram grande estranheza.

No dia 15 de agosto de 2019 eu Jefferson Antonio de Lara Paes estive pessoalmente na sede da Prefeitura de Pilar do Sul para participar da chamada pública em questão, que estava marcada para essa data. Ao chegar no setor de Licitações fui atendido pela sr^a Fernanda a qual me informou que o edital referente a chamada 04/2019 havia sido retificado as vésperas da data programada, retificação essa que alterava os valores dos itens como também o item MAÇÃ FUGI para MAÇÃ NACIONAL.

Sendo assim optei por solicitar a senhora Fernanda que autenticasse toda a documentação e gerasse um protocolo da entrega dos envelopes, porém somente a autenticação foi feita, pois a mesma me informou que não gerava protocolo para tal serviço.

O que nos causa estranheza é que, hoje dia 04 de setembro de 2019 recebemos e-mail do departamento de licitações informando que fomos desabilitados a participar da chamada com a seguinte publicação:

Após criteriosa análise em consonância com os documentos solicitados pelo edital, a Comissão declarou INABILITADA a COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL

GUAPIARENSE, pois não apresentou: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; conforme solicitado no item 4.3 do Edital da Chamada Pública.

Fato que veio nos causar grande revolta, pois o envelope foi entregue com toda documentação necessária no setor de licitação.

Sendo a Cooper Org uma empresa séria e de responsabilidade para com seus cooperados solicitamos amigavelmente a COMISSÃO JULGADORA que seja aberto o prazo para a entrega dos documentos ausentes para assim não prejudicar de maneira injusta as 20 famílias que compõem o nosso quadro de associados .

RESSALTO QUE OS ITENS APRESENTADOS EM NOSSO PROJETO DE VENDA NÃO OBTIVERAM PROPOSTA DE NENHUM PARTICIPANTE DO CERTAME, SENDO ASSIM CASO ACATADO A NOSSA SOLICITAÇÃO NÃO REFLETIRÁ OU PREJUDICARÁ NENHUM PARTICIPANTE.

Sem mais

Jefferson Antônio de Lara Paes
Procurador

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

PROTOCOLO Nº 5840/19

05 SET. 2019

ASS: Trabela